

EDITAL CPSE 24/2025

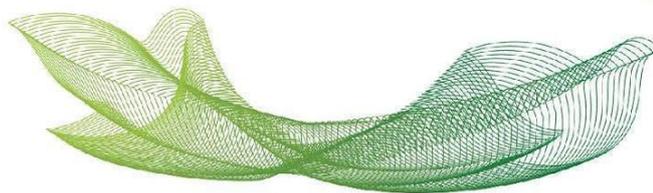
CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 56/2024 e 22/2025, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares nos dias 12 e 13 de março de 2025, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. Linha 1: Componente Curricular – SS0279 – Linguagem, Pensamento e Educação
 - a. Renata Cristina Angelieri Badialli
 - b. Sandra Latorre
- II. Linha 1: Componente Curricular – SS1167 – Narrativas e Histórias de Vida
 - a. Daiane Mariane Monte
 - b. Evandra Deible de Azevedo Moreira Magalhães
 - c. Matheus Victor Vieira Delvechio
 - d. Stephany Silva Teixeira Paiva
 - e. Valdirene Alves Coutinho
 - f. Vinicius Henrique Souza Piovesan
- III. Linha 2: Componente Curricular – SS1098 – Educação e Teorias Críticas Latino-Americanas
 - a. Celymara Oliveira Souza de Castro
 - b. Daniel Dellandrea
 - c. Leonan Gustavo Genghini da Cruz
 - d. Roberto Batista Cordeiro



IV. Linha 2: Componente Curricular – SS1189 – História da Educação Brasileira

- a. Claudia Cristina Mussolini
- b. Fernanda de Paula Elias
- c. Juliana Ribeiro de Oliveira Preto
- d. Maria Luiza de Britto Zeferino
- e. Ronaldo Farias Gonçalves
- f. Solange Siqueira de Andrade

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no primeiro semestre de 2025 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

§ 2.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 3.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

§ 4.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco – USF não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 2.º No período de 11 e 12 de março de 2025, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o e-mail educacao.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 3.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 11 de março de 2025.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação